

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.0038/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Revoga a Portaria BTV.0060/2020, de 24 de julho de 2020.e Institui a Comissão de Elaboração e Implementação do PPC do Curso Técnico em Logística.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BOITUVA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e conforme a Portaria 2582 de 17 de julho de 2020,

RESOLVE:

- **Art. 1.º -** REVOGAR a Portaria BTV.0060/2020, de 24 de julho de 2020.
- **Art. 2.º -** INSTITUIR, a Comissão de Elaboração e Implementação do PPC do Curso Técnico em Logística do Câmpus Boituva.
- **Art. 3.º -** DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a comissão supracitada,

Servidor	Representação
Eline Gomes de Oliveira Zioli	Formação profissional
Fabianne Roberta de Araújo	Formação profissional
Flávio Aparecido Pontes	Formação profissional
Jair Manoel Casquel Junior	Formação profissional
Israel Mendes da Silva	Formação profissional
Claudio Robert Pierini	Formação profissional
Samanta Ongaratto Gil	Formação profissional
Juliana Sabino Ferreira	Formação profissional
Samara Rodrigues de Ataide	Formação geral
Eduardo Luis Estrada	Formação geral
Felipe Ferreira de Lara	Coordenadoria de Pesquisa, Inovação
	e Pós-graduação
Juliana Cristina Barbosa Cazaça	Coordenadoria de Extensão
Regiane Miranda de Andrade	TAE
Cláudia Alves Barros	Comunidade Externa
Maria Vitória Martins	Discente
Thiago Rocha Mendes de Almeida	Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- **Art. 4º** Ficará a cargo do Coordenador da Comissão, organizar as reuniões, que deverão ser registradas em ata específica contendo o tema ou pauta da reunião e assinaturas dos presentes. Estes registros deverão ser encaminhados, no prazo de 10 (dez) dias, após cada reunião, à Direção Adjunta Educacional do Câmpus.
- **Art. 5.º -** Cada membro da Comissão supracitada terá direito a 1 (uma) hora semanal de dedicação para as atividades da comissão.
 - **Art. 6.º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA